

Bruxelas, 17 de julho de 2025
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2025/0238 (COD)**

**11768/25
ADD 1**

**COH 143
RELEX 1029
CADREFIN 110
POLGEN 93
CODEC 1047**

NOTA DE ENVIO

de: Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora

data de receção: 17 de julho de 2025

para: Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia

Assunto: ANEXO
da
Proposta de
REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO
que estabelece o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional,
incluindo no que respeita ao objetivo de Cooperação Territorial
Europeia (Interreg), e o Fundo de Coesão como parte do fundo criado
no Regulamento (UE) [...] [Regulamento PNR], e que define as
condições de execução do apoio da União ao desenvolvimento regional
para o período de 2028 a 2034

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2025) 552 annex.

Anexo: COM(2025) 552 annex



Bruxelas, 16.7.2025
COM(2025) 552 final

ANNEX

ANEXO

da

Proposta de

REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

que estabelece o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, incluindo no que respeita ao objetivo de Cooperação Territorial Europeia (Interreg), e o Fundo de Coesão como parte do fundo criado no Regulamento (UE) [...] [Regulamento PNR], e que define as condições de execução do apoio da União ao desenvolvimento regional para o período de 2028 a 2034

ANEXO
MODELO DE CAPÍTULO DO PLANO INTERREG

Referência/nome do capítulo Interreg

Campo de texto [250]

Vertente de cooperação Interreg

Campo de texto [250]

1. Estratégia do capítulo

O mapa das zonas geográficas e dos países abrangidos.

Campo de texto [número de caracteres]

(a) A estratégia de intervenção do capítulo Interreg baseada numa análise clara das necessidades territoriais e das lacunas no domínio abrangido;

Campo de texto [3 000]

(b) Identificação das medidas de cooperação, incluindo medidas de desenvolvimento territorial ou local e uma explicação sobre como se espera que essas medidas venham a contribuir para os objetivos estabelecidos no artigo [Objetivos estratégicos] do Regulamento [PNR] e no artigo 6.º do presente regulamento.

Medida	Objetivo estratégico pertinente	Explicação da contribuição
		Campo de texto [2 000]

2. Descrição das medidas

Campo de texto [2 000]

Para cada medida,

(a) Marcos e metas.

Quadro que contém os marcos, as metas e o calendário dos capítulos, com as seguintes informações:

Código da medida	Designação da medida	Objetivo específico	Marco ou meta (número de referência)	Designação do marco/da meta	Unidade de medida	Valor de base	Meta	Calendário indicativo para o cumprimento (trimestre e ano)	Descrição de cada marco e meta	Valor do pagamento para o marco ou a meta
									[1 000]	

3. Financiamento e custos

Para cada medida:

(a) Estimativa dos custos das medidas

Código do capítulo	Código da medida	Reformas/investimentos	Custos totais estimados (em EUR)	Repartição indicativa do custo total da medida por domínio de intervenção	Metodologia utilizada e descrição dos custos totais estimados, nomeadamente com base em dados históricos	Justificação da plausibilidade e da razoabilidade dos custos totais estimados, incluindo a avaliação da autoridade de auditoria tendo em conta as especificidades nacionais e regionais e os métodos de ajustamento	Tipo de território visado
					[3000]	[3000]	[código da dimensão relativa ao tipo de território]

(b) Verificação da consecução dos marcos e metas.

Código da medida	Marcos/metapas	Descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a obtenção do resultado ou o cumprimento da condição (e, se for o caso, cada um dos entregáveis intermédios); descrever como terão lugar as verificações de gestão (inclusive no local); descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática.	Código da medida
		[2 000]	[1 000]

4. Modalidades de execução do capítulo

(a) Disposições para o acompanhamento e a execução eficazes do plano

Campo de texto [3 000]

(b) Modalidades e sistemas para assegurar uma utilização regular, eficaz e eficiente dos recursos da UE, respeitando o princípio da boa gestão financeira e a proteção dos interesses financeiros da União, em conformidade com o artigo XX [Responsabilidades dos Estados-Membros no que respeita ao capítulo Interreg];

Campo de texto [3 000]

(c) Autoridades do capítulo;

Autoridade do capítulo	Nome da instituição [500]	Nome da pessoa de contacto [200]
Autoridade de gestão		
Autoridade de auditoria		

(d) Resumo do processo de consulta realizado para a preparação do capítulo e o papel dos parceiros na execução, no acompanhamento e na avaliação.

Campo de texto [2 000]

- (e) Descrição da repartição das responsabilidades entre os Estados-Membros participantes e, se aplicável, os Estados terceiros, em caso de correções financeiras impostas pela autoridade de gestão ou pela Comissão.

Campo de texto [2 000]